Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 439/17 - C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1063/2017

DOCREC
719/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento RDS nº 874/2017, de autoria do Vereador Antonio Donato, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente referentes à execução da política de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/vvs
Req RDS 874-17

SGP - SGP-23 - 24/10/2017 - 13:34 - 00591 - 4/6

PREFEITURA DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha de informação nº 26

Do processo 2017-0.035.461-9 Em 15/08/2017 a)
Luciana Alves de Sales
RF.758.242-1
SVMA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento RDS 874/17 – Informações Quota Parte IPVA

SVMA-AJ
Sr. Procurador Chefe,

O Decreto no 56.349, de 21 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 15.997, de 27 de maio de 2014, visa a implantação do sistema eletrônico para o requerimento do crédito da quota parte do IPVA de veículos híbridos e outros.

A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, como Pasta responsável pelo gerenciamento desse sistema, necessita de determinadas informações para subsidiar a análise da procedência dos pedidos de crédito no referido sistema:

- Placa
- RENAVAM
- CPF / CNPJ do proprietário ou Arrendatário
- Nome do Proprietário ou Arrendatário
- Data Nota Fiscal
- Categoria
- Marca / Modelo
- Ano de Fabricação
- Munícipio
- Último Licenciamento
- Combustível
- Base de Cálculo (IPVA)
- Alíquota

Há ainda a necessidade das informações referentes ao (1) IPVA Apurado; (2) Crédito da Nota Fiscal Paulista; e (3) IPVA.

Estamos no aguardo e frisamos que essas informações fomentarão o sistema eletrônico e permitirão a efetivação dos créditos devidos, nos termos do decreto regulamentador.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

16/8/17 10:27

Sérgio Henrique Forini
Coordenador da Equipe Técnica
Comissão de Implantação e Execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo.
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

PREFEITURA DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha de informação nº 10

Do processo 2017-0.035.461-9 Em 04 /09/2017 a)_____

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento RDS 874/17 – Informações Quota Parte IPVA

DECONT-1
Sra. Diretora,

Em análise ao solicitado, em virtude do informado as fls. 22 e 26 a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente não disponibilizou sistema eletrônico para cadastro.

Informamos que internamente existe até o momento, um total de 320 solicitações cadastradas para os seguintes exercícios:

- 2014: 91 solicitações
- 2015: 66 solicitações
- 2016: 79 solicitações
- 2017: 84 solicitações.

Com as informações técnicas prestadas, encaminho o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

Renato Francisco Caetano Chaves
Analista de Ordenamento Territorial Nivel III
GTFMPA/DECONT-13

TID nº 14538414 INTERESSADO: SUBPREFEITURA BUTANTÃ/PIMA ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo de Jacarandá mimoso, existente em passeio público, localizado à Rua Carlos Cyrillo Jr., 440, Morumbi, nesta capital, em decorrência de estado fitossanitário I – No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 03/05, a anuência da Subprefeitura Butantã de fls. 06 e informações técnicas de DEPAVE-4 de fls. 07, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo de Jacarandá mimoso, existente em passeio público, localizado à Rua Carlos Cyrillo Jr., 440, Morumbi, nesta capital. II- Determino que seja providenciado pela Subprefeitura Butantã, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de médio porte da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

P.A 2015-0.332.067-3 INTERESSADO: GIUSEPPE RANZINI ASSUNTO: Remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos de Eucalipto, existentes em passeio público, localizados à Rua Abrão Waitman, 26, Interlagos, nesta Capital, em decorrência de risco iminente de queda e propagação espontânea I – No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 11/12, a anuência da Subprefeitura Capela do Socorro de fls. 13 e informações técnicas de DEPAVE-4 de fls. 15, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos III e VI da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos de Eucalipto, existentes em passeio público, localizados à Rua Abrão Waitman, 26, Interlagos, nesta Capital. II- Determino que seja providenciado pela Subprefeitura Capela do Socorro, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos de médio porte da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

P.A 2015-0.140.412-8 INTERESSADO: LIDIA SANCHEZ PARDINA DE SOUSA ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Palmeira jerivá, existente em área interna particular, localizado à Avenida Professor Vicente Rao, 90, Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco iminente de queda I – No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 16, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro de fls. 18 e informações técnicas de DEPAVE-4 de fls. 20, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15 a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Palmeira jerivá, existente em área interna particular, localizado à Avenida Professor Vicente Rao, 90, Santo Amaro, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de médio/grande porte, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015 - 0.288.655-0 INTERESSADO: GEORGES LOUIS MARTENS ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (uma) arvore morta e 02 (dois) exemplares Aglaias, existentes em área interna particular, localizados à Rua Colômbia, nº 84, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário, risco de queda e dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 20, a anuência da Subprefeitura de Pinheiros fls 22 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 24, QUE ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (uma) arvore morta e 02 (dois) exemplares Aglaias, existentes em área interna particular, localizados à Rua Colômbia, nº 84, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos de pequeno/médio porte, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Pinheiros. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015 - 0.279.757-3 INTERESSADO: SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR ASSUNTO: Remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos: 01 (um) Paineira e 01 (um) Baquirivu, existentes em passeio público, localizados à Praça Diego Barros, Jardim Prudência, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitario e risco de queda. I – Nn uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e a vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha tecnica de fls 04, a anuência da Subprefeitura de Cidade Ademar de fls. 05 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 07, que adoto como razão de decidir, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte 02 (dois) exemplares arboreos: 01 (um) Paineira e 01 (um) Baquirivu, existentes em passeio público, localizados à Praça Diego Barros, Jardim Prudência, nesta Capital. II – DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura de Cidade Ademar, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arboreus, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de grande porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria, devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

2015-0.296.495-0 - Gabriel Kunihiko Terano – ME. - Infrações administrativas ambientais. Maus tratos a 04 (quatro) exemplares arbóreos; lançamento de poluentes provenientes das atividades de restaurante; causar poluição atmosférica de forma recorrente e lançar resíduos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis. Lavratura dos Autos de Infração nº 27718/09, nº 27719/09, nº 044850/10 e nº 044851/10 e de seus respectivos Autos de Multa nº 67-003.793-1, nº 67-003.794-0, nº 67-005.217-5 e nº 67-005.218-3. Defesa administrativa indeferida. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Descumprimento de prazo. Defesa prévia indeferida. Recurso administrativo. Despacho de manutenção. Pedido de reconsideração. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração, relativo ao Despacho de fls. 34, do PA nº 2015-0.184.401-2, publicado no Diário Oficial da Cidade, em 10 de outubro de 2015, página 34, que manteve a multa contratual aplicada em razão do descumprimento do item 2.9, da Cláusula Segunda, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 046/DECONT-G/2012, reduzindo-lhe, no entanto, o valor para R$ 12.000,00 (doze mil reais), por falta de amparo legal para a apresentação de pedido de reconsideração e de argumentação que pudesse infirmar a autuação;

6027-2016/0000018-9 - PMSP / SVMA / DEA – UMAPAZ - Prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no município de São Paulo – I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto nº 46.662/05 e do Decreto nº 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, bem como aprovo o Edital constante retro, para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no município de São Paulo, de acordo com as Especificações Técnicas, constantes do Termo de Referência – ANEXO I – II. Os recursos onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 2.7.10.18.541.3D20.6.681 .33903900.00

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

PORTARIA Nº 001/DECONT-G/2016

FÁBIO PICCININI, Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** o artigo 1B da Lei nº 14.887/D9 que reestruturou a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, internamente, os trabalhos no âmbito do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto 53.989, de 14 de junho de 2013 que estabelece os procedimentos para o reembolso do valor do serviço pago à concessionária no exercício de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.919 de 2010 que estabelece o procedimento para a fiscalização eletrônica e aplicação da penalidade de multa por descumprimento à legislação que dispõe sobre o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M – SP,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Intersecretarial SMT/SVMA nº 02/10 de 26.11.2010 que estabeleceu o procedimento para o processamento dos Autos de Infração de Inspeção Veicular-AIIVA e expedição das respectivas notificações, previstos no Decreto nº 51.919/10,

CONSIDERANDO a Portaria 6 de 2011, que Constitui a Segunda Comissão Especial de Avaliação de Defesa-CEAD, para a instrução e elaboração de parecer opinativo acerca das Defesas e Recursos Administrativos, oferecidos em face das penalidades de multa aplicadas por descumprimento ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso-IM/SP, instituído pela Lei Municipal nº 11.733 de 1995,

CONSIDERANDO o decreto 56.349, de 21 de Agosto de 2015, Regulamenta a Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio

RESOLVE:

I) Criar as atribuições do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica – GTFMPA/DECONT-13 subordinado à Divisão Técnica de Controle Ambiental.

II) São atribuições do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica

I - Estabelecer procedimentos administrativos a serem adotados pelo DECONT para a análise e decisão sobre as solicitações de devolução da Taxa de inspeção Veicular;

2 – Prestar esclarecimentos aos municípes quanto ao Programa de Inspeção Veicular, bem como à regularização da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes.

3 – Participação no CEAD para análise e emissão de Parecer Técnico quanto aos recursos impetrados sobre as Multas de circulação de veículos sem Certificação Ambiental,

. . 4 – Análise e emissão de Parecer Técnico sobre as solicitações de devolução da Quota Parte do IPVA de veículos híbridos.

III) A Coordenação do Grupo será exercida pelo servidor Sergio Henrique Forini – RF 770.387-2.

M) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

2015-0.339.169-4

Assunto: Solicitação de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental

Empreendedor: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora Ltda.

Local: Rua Conselheiro Nébias, nº 1384, conj. 04 – Campos Elíseos – São Paulo - SP

I. A vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.339.169-4 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 1B3 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, defiro o pedido de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento sob nº 010/2016, para LTC- Livros Técnicos e Científicos Editora Ltda., CNPJ 33.829.698/0008-88.

2015-0.339.171-6

Assunto: Solicitação de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental

Empreendedor: Editora Forense Ltda.

Local: Rua Conselheiro Nébias, nº 1384, conj. D5 – Campos Elíseos – São Paulo - SP

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.339.171-6 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, **defiro o pedido de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento sob nº D09 /2016**, para Editora Forense Ltda., CNPJ 33.111.584/0001-93.

2010-0.327.313-7

TERMD DE RECEBIMENTO DEFINITIVD Nº 005/DECONT-GAB/2016 - TAC Nº 012/DECDNT-GAB/2D13

INTERESSADA: RAZZO LTDA - CNPJ/MF Nº 61.381.554/0001-70.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 012/DECONT-GAB/2013 por parte do compromitente, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 090/DECONT-12/GTRA-AD/2014, encartado sob fls. 343 a 347 dos autos.

Valor do Auto de Multa nº 67-005.038-5 R$ 5.225.195,00 (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais), do TAC Nº 017/DECONT-GAB/2013.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

EXTRATO - CARTA DE OBRIGAÇÃO - TCA 476/2014 - PROCESSD: 2013-0.149.533-2 - Obras e serviços necessários para a implantação e/ou reforma do Parque Villas Boas - OBJETO: Descreve as obrigações contidas no TCA 476/2014, nos autos do P.A. 2011-0.187.405-4, que determina em sua cláusula sexta, item 6.1- Conversão de 2.301 mudas compensatórias em obras e serviços necessários para a implantação e/ou reforma do Parque Villas Boas, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental. Esta Carta de Obrigação integra o referido TCA e especifica as obrigações compensatórias devidas a TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 54.542.774/0001-73, situada à Rua Funchal, 263 - 5º andar, CEP 04551-060, Vila Olímpia, São Paulo - SP, aqui denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA. O escopo dos serviços a serem executados está detalhado no item 2 e os prazos a serem cumpridos no item 6 do presente instrumento. SANÇÕES: O descumprimento dos termos e dos prazos acordados nesta Carta de Obrigação, poderá implicar na aplicação das sanções pecuniárias previstas na cláusula décima do TCA nº 476/2014.

Despacho nº040/16-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jd. Sapopemba-Assunto: Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies. I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTDRI7D, em caráter excepcional a supressão de 05 (cinco) exemplares arboreos de varias espécies na área interna do Parque Jd. Sapopemba, sito à R. Senador Nilo Coelho, 220, nesta capital.II.DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 05 (cinco) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 3D (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da lei Municipal nº 10.365/87.III.D presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº41/16-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jd. Sapopemba-Assunto: Poda de formação, limpeza e adequação de 17(dezessete) exemplares arbóreos de várias espécies I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZD, em caráter excepcional a poda de formação, limpeza e adequação de 17 (dezesseté) exemplares arbóreos de várias espécies na area interna do Parque Jd. Sapopemba, sito à R. Senador Nilo Coelho, 220, nesta capital.II.O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº42/16-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jd. Sapopemba-Assunto: Transplante de 03 (três) exemplares arbóreos de várias espécies I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTDRIZD,em caráter excepcional o transplante de 03 (três) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Jd. Sapopemba, sito à R. Senador Nilo Coelho, 220, nesta capital.II.O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

2D14-D.204.476-0 EXTRATO DO TCA Nº 073/2016 PMSP/SVMA E JOSÉ SABURO MORI E OUTRA em decorrência de construção de edifício residencial em HIS (Habitação de Interesse Social) em imóvel localizado na Rua Vicente Fernandes Pinto, nº 287 X Rua Chebi Massud, nº 190, Vila Água Funda, Jabaquara, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1. A Compromissaria se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de: D3 (três) árvores exóticas. 1.1.2. Plantio interno de: 03 (três) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.3. Plantio na calçada de: 01 (uma) muda com DAP 3,0 cm, acompanhada do respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.4. Implantação de calçada verde. 8.1. A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2015-0.290.D92-7

Interessado: LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Fica a empresa LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ D1.573.246/0001-15, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h3Dmn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; Certidão Falência/Concordata; Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Tributos Federais, CREA (pessoa jurídica), referente ao pedido de inscrição da Portaria 017/SIURB-G/2004. Os elementos novos anexados ao processo terão o preço público de R$1,70 (um real e setenta centavos) por folha. O não atendimento a presente convocação, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2015-0.303.3B6-0

Interessado: FBF CDNSTRUÇÕES E SERVIÇDS EIRELI.

Fica a empresa FBF CDNSTRUÇÕES E SERVIÇDS EIRELI, CNPJ nº 02.542.939/0001-03, CDNVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h3Dmn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Alteração Contratual autenticada que designe a alteração do capital social para R$ 500.000,00; Certidão Falência/Concordata. Os elementos novos anexados ao processo terão o preço público de R$1,70 (um real e setenta centavos) por folha. O não atendimento a presente convocação ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2015-0.301.098-4

Interessado: : TRDPICD CDNSTRUTORA E INCORPDRADDRA LTDA..

I. Inscreva-se a empresa TROPICO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n.º 49.049.695/0001-95 no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras na Categoria I – Edificações – Grupo I – 1.D: Obras Novas (> 2.000m², Grupo I – 2.B Obras de Reforma, Categoria II – Obras e Serviços Especializados – Grupo II – 3. Instalações Elétricas, Categoria IV – Paisagismo – Grupo IV – 1. Implantação de Áreas Verdes e Grupo IV – 2. Conservação de Áreas Verdes, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2015-0.325.615-0

Interessado: : ARVEK TECNICA CONSTRUÇÕES LTDA....

Fica a empresa ARVEK TECNIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 47.218.979/0001-32, CDNVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horario: das 9h30mn às 11h3Dmn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Certidão Negativa de Falência Concordata; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa de Tributos Imobiliários Rol Nominal; CNDT*; CREA; FGTS, referente a Portaria 064/SIURB-G/2005. Os elementos novos apresentados terão preço público de R$ 1,70 por folha. O não atendimento a presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2016-0.020.071-7

Interessado: : JL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃD DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Fica a empresa JL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME., CNPJ nº 05.108.399/0001-42, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (do Balanço apresentado); registrado em órgão competente; Certidão Negativa Tributos Mobiliarios e Certidão Negativa Tributos Imobiliários (do Municipio de Louveira). Declaração de Inexistência de Débitos do Municipio de São Paulo; Relação de Equipamentos, Equipe Técnica e Instalações da Empresa: Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R$ 1,50 por folha. O não atendimento a presente convocação, ou o não envio de solicitação para prorrogação do prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMDISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃD CADASTRAL

Processo nº 2015-0.328.535-5

Interessado: : SPALLA ENGENHARIA EIRELI.

Fica a empresa SPALLA ENGENHARIA EIRELI., CNPJ 05.633.207/0001-17, CDNVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: **Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão de Débitos não inscritos na Dívida Ativa (validade 06 meses); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estaduais (30 dias) e FGTS. O não atendimento à presente convocação ou a não solicitação prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.**

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2D16-D.015.140-6 – CET – DEFERIDA APRDVAÇÃD DD PRDJETD.

2015-0.337.732-2 – TIM CELULAR - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.263.B65-3 – NETELL – DEFERIDA APROVAÇAO DO PROJETO. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.017.659-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.333.555-7 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.316.656-9 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.312.940-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.314.697-5 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.314.701-7 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.314.704-1 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.315.343-2 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.315.345-9 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.315.347-5 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃD DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.314.669-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Silvia de Souza Gurgel
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 649.803-2
Assessoria Jurídica - Gabinete
SVMA G.A.J.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha de informação nº 31

Do processo 2017-0.035.461-9 Em 31/10/2017 a)

Luciana Alves de Sales
RF. 758.242-1
SVMA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento RDS 874/17 – Informações Quota Parte IPVA

SVMA-AJ
Sr. Procurador Chefe,

Em análise ao solicitado, informamos que em virtude do informado as fls. 22,26 e 28, não foram realizadas nenhum crédito correspondente ao beneficio concedido, e até o momento não a prazo estipulado para o pagamento.

Atenciosamente,

São Paulo, de outubro de 2017.

Sergio Henrique Forini
Departamento de Gestão Descentralizada
SVMA-DGD-G
Diretor

SVMA - G
Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 15:41 horas
Data 31/10/17
Assinatura

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

33

Maria Augusta Santos
RF. 577.903-1
SVMA - AJ

Do Processo 2017-0.035.461-9.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Antonio Donato

ASSUNTO: Requerimento RDS nº 874/2017, solicitando informações a respeito do benefício da devolução integral da quota-parte do IPVA de veículos cadastrados no sistema eletrônico disponibilizado pela SVMA.

SGM/ATL - CHEFIA

Senhora Assessora Especial

Em atendimento ao solicitado às fls. 20, retornamos o presente com as manifestações sob fls. 28 e 31.

São Paulo, de outubro de 2017.

LUAN FERRAZ CHAVES
CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

S.G.M./A.T.L.
11 OUT 2017
RECEBIDO